

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**Portaria nº 010/2022, 30 de Novembro de 2022.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BA.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1310/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Indiria Tibolla Alexandre de Souza - **matrícula nº 014/2019**, Rosimere Bezerra Feliciano - **matrícula nº 004/2021**, Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno – **matrícula nº 010/2019**, para, sob a presidência do primeiro, executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos a exercícios anteriores a 2022, inscritos e ainda não pagos.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo até o dia **15 de Fevereiro de 2023**, para a apresentação do relatório de restos a pagar de exercícios anteriores ainda não pagos até 31/12/2022 e possíveis processos administrativos concluídos ou em tramitação relativos ao cancelamento desses restos a pagar não pagos.

**Art. 3º** Os processos Administrativos de Cancelamento dos Restos a Pagar, devem obedecer ao quanto previsto na Instrução Cameral nº001-2016-1ºC – TCM/BA.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da BA -  
Barreiras, 30 de Novembro de 2022.**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA:18954809000118  
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA:18954809000118  
Dados: 2022.11.30 10:44:53 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão  
Presidente do Consórcio**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

---

## ATOS OFICIAIS

---